

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.049, DE 2025

Institui o Dia Nacional das Mulheres no Setor Marítimo.

Autora: Deputada JANDIRA FEGHALI

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 5.049, de 2025, de autoria da Deputada Jandira Feghali, “institui o Dia Nacional das Mulheres no Setor Marítimo”.

Conforme Despacho de Tramitação, ocorrido em 13/11/2025, para exame de mérito, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura (CCult). Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania irá se manifestar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotado o prazo regimental em 11/12/2025, não foram apresentadas emendas à proposição neste Colegiado.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

De autoria da nobre Deputada Jandira Feghali, o PL nº 5.049, de 2025, pretende instituir o Dia Nacional das Mulheres no Setor Marítimo, a ser celebrado anualmente em 18 de maio, em alusão à data em que a Organização Marítima Internacional comemora o Dia Internacional das Mulheres no Setor Marítimo.

Para melhor entendimento da matéria, destacamos o seguinte trecho da justificção do PL:

O Dia Nacional das Mulheres no Setor Marítimo tem por objetivo reconhecer e valorizar a presença feminina nas atividades ligadas ao setor marítimo brasileiro, abrangendo as trabalhadoras embarcadas e aquelas que atuam em terra nas áreas de transporte marítimo, fluvial e lacustre, portos, construção naval, energia offshore, pesca, pesquisa, ensino e gestão pública e privada.

A navegação sempre desempenhou papel estratégico para o Brasil, seja na integração nacional, no comércio marítimo e fluvial, ou no transporte de riquezas que sustentam a economia. No entanto, a presença feminina nesse setor, historicamente marcado pela predominância masculina, é um avanço recente que merece reconhecimento e valorização. [...]

Ao nosso ver, a proposição é meritória e deve prosperar.

A instituição do Dia Nacional das Mulheres no Setor Marítimo representa um passo fundamental para reconhecer e valorizar a participação feminina em um setor historicamente masculino e estratégico para o Brasil. Com mais de 7.400 (sete mil e quatrocentos) quilômetros de costa e 95% (noventa e cinco por cento) do comércio exterior dependente do transporte marítimo, o país precisa promover a diversidade em todas as carreiras náuticas, portuárias e navais. Alinhar-se ao Dia Internacional estabelecido pela Organização Marítima Internacional (18 de maio) demonstrará o compromisso brasileiro com as diretrizes internacionais de equidade de gênero e fortalecerá as políticas públicas de inclusão no setor.

Além do valor simbólico, a data nacional estimulará programas educacionais e campanhas que incentivem mulheres a ingressarem em



profissões como oficial de náutica, engenheira naval e gestão portuária. A visibilidade proporcionada contribuirá para desconstruir estereótipos, destacar modelos femininos de sucesso e promover discussões sobre desafios enfrentados pelas mulheres no setor. Aproveitar plenamente o potencial feminino não é apenas questão de justiça social, mas de competitividade econômica e desenvolvimento sustentável da economia azul brasileira.

Em atenção aos critérios para a instituição de datas comemorativas previstos na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, combinado com a Questão de Ordem nº 260/2025, verificamos que, por iniciativa da autora da matéria sob nossa relatoria, em 22/10/2025, foi aprovado o Requerimento de Audiência Pública nº 56/2025, nesta CCult, para debater a instituição do Dia Nacional das Mulheres no Setor Marítimo, a qual será realizada ao longo desta Sessão Legislativa, com vistas a atender ao disposto na referida legislação.

Ante o exposto, ao passo que saudamos todas as trabalhadoras do setor marítimo brasileiro, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.049, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

